

a. . .

. . m. área
metropolitana
de lisboa

Afixado 06/09/2021
Vice Presidente
(Fiscal Financeiro)

Conselho Metropolitano de Lisboa
Mandato 2017-2021

EDITAL

N.º 29/CML/2021

**(Ratificação da 8.ª alteração ao Orçamento da
Área Metropolitana de Lisboa de 2021 e Grandes Opções do Plano)**

FERNANDO MEDINA, Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa, no exercício das competências previstas no art.º 72º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do art.º 56º aplicável às áreas metropolitanas por força do disposto no artigo 104.º do mesmo diploma, torna público que o Conselho Metropolitano de Lisboa, reunido ordinariamente em 22 de julho de 2021, ao abrigo do n.º 1 do art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março - Medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, conjugado com art.º 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo, ambos na sua atual redação, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 71.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 164º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), apreciou a proposta de iniciativa da Comissão Executiva, e aprovou por unanimidade com 12 voto(s) a favor, do(s) município(s) de Alcochete, Amadora, Barreiro, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Oeiras, Seixal, Sesimbra, Setúbal e Vila Franca de Xira, representando 1.671.777 eleitores (69,26%), a Proposta n.º 152/CEML/2021 – Aprovar a 8.ª alteração ao Orçamento da Área Metropolitana de Lisboa de 2021 e Grandes Opções do Plano e submeter a ratificação do Conselho Metropolitano de Lisboa, em anexo.

P—1 de 2

a. . .

. . m. área
metropolitana
. l. . de lisboa

Conselho Metropolitano de Lisboa
Mandato 2017-2021

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Lisboa, 22 de julho de 2021

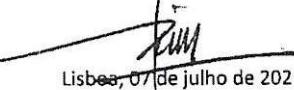
O Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa



Fernando Medina

P—2 de 2

- a. . .
. . m. área
. l. metropolitana
de lisboa

Aprovado por unanimidade.	
Lisboa, 07 de julho de 2021	

PROPOSTA N° 152/CEML/2021

[Aprovar a 8ª alteração ao Orçamento da Área Metropolitana de Lisboa de 2021 e Grandes Opções do Plano e submeter a ratificação do Conselho Metropolitano de Lisboa]

Considerando que:

- A. O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (doravante designado SNC-AP), e revogou o Plano Oficial de Contabilidade Pública e os planos de contas setoriais, na redação vigente, é de aplicação obrigatória na Administração Local desde 01 de janeiro de 2020;
- B. O SNC-AP integra a estrutura conceitual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional;
- C. Em concreto, a norma de contabilidade pública (NCP) 26, com a epígrafe “Contabilidade e Relato Orçamental” determina, no n.º 3 que “[as] Alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial.”;
- D. Esta norma deve ser conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o POCAL, mantido em vigor por força do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;

Considerando, ainda, que:

- E. Do ponto de vista da receita, é necessário acomodar as verbas relativas ao contrato de arrendamento das instalações sitas na Rua Cruz de Santa Apolónia, à TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A, incluindo IVA;
- F. Do ponto de vista da despesa, importa incluir uma ação do Plano para questões relativas a execução de projetos de especialidades para empreitadas a realizar a curto prazo, incluindo o redimensionamento das unidades e redes exteriores de climatização (sistema de água), uma vez que os chillers existentes no edifício avariaram e a remodelação da copa do piso 2, uma vez que foi detetada uma infiltração;
- G. Importa, ainda, efetuar ajustes noutras ações, como sejam: reforço do IVA a pagar e transferência de verbas das ações afetas ao pagamento dos operadores de transportes para a ação referente ao contrato interadministrativo com a TML;
- H. Estas e outras alterações de menor montante encontram-se melhor identificadas nos quadros em anexo e pressupõem a realização de uma alteração orçamental modificativa, no valor de € 16.560,00 euros;
- I. Encontra-se, cumprida a regra do equilíbrio orçamental, conforme quadro infra:

Equilíbrio Orçamental	
Despesa Corrente	264 885 916,00 €
Receita Corrente + Saldo	295 931 254,00 €
	10,49%

Considerando, finalmente, que:

- J. Compete à Comissão Executiva Metropolitana, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 76º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação do Conselho Metropolitano as alterações e revisões ao plano e orçamento;
 - K. Sucede que não é possível, para uma resposta imediata como a situação suscita, convocar e reunir o Conselho Metropolitano de Lisboa, órgão decisor com competência para se pronunciar sobre a matéria em apreço, sendo que a próxima reunião está aprazada para o dia 22 de julho de 2021;
 - L. Do exposto na alínea F. resulta que nos encontramos perante uma situação absolutamente excepcional, uma vez que as condições térmicas de um local de trabalho influenciam de forma significativa o bem-estar dos trabalhadores e, consequentemente, a sua produtividade e desempenho;
- M. Acresce que o art.º 7.º da Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro, define que “a temperatura e a humidade dos locais de trabalho devem ser adequadas ao organismo humano, levados em conta os métodos de trabalho e os condicionalismos físicos impostos aos trabalhadores”;
- N. Trata-se, portanto, de uma situação excepcional que exige a adoção de medidas e mecanismos extraordinários;
 - O. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os atos administrativos podem ser ratificados-sanados, sendo que em caso de incompetência o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática;
 - P. Acresce que o n.º 5 do mesmo artigo refere que desde que não tenha havido alteração ao regime legal, a ratificação, a reforma e a conversão retroagem os seus efeitos à data dos atos a que respeitam, mas não prejudicam a possibilidade de anulação dos efeitos lesivos produzidos durante o período de tempo que as tiver precedido, quando ocorram

na pendência de processo impugnatório e respeitem a atos que envolvam a imposição de deveres, encargos, ónus ou sujeições, a aplicação de sanções ou a restrição de direitos e interesses legalmente protegidos;

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa delibere aprovar a 8^a alteração ao Orçamento da Área Metropolitana de Lisboa de 2021 e Grandes Opções do Plano, de acordo com os quadros anexos e submeter ao Conselho Metropolitano de Lisboa a ratificação-sanação deste ato, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

Lisboa, 02 de julho de 2021
O Primeiro-Secretário Metropolitano



Carlos Humberto de Carvalho

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA								
Área Metropolitana de Lisboa								
ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA		NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE		2021 DATA DE APROVAÇÃO		ORÇAMENTO DO ANO : 2021)		
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRÍCAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO			Desagregar : S			Considerar os anos seguintes : Euros		
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Inscri. / reforç. [4]	Alterações Orçamentais	Créditos espec. [5]	Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
R4 05 0510 051099 05109902	Rendimentos de Propriedade RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE OUTROS TML - TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E M.T, SA Venda de bens e serviços RENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES OUTRAS RENDA TML - TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA	M	72.000,00 72.000,00 72.000,00 72.000,00 72.000,00 98.560,00 98.560,00 98.560,00 98.560,00		72.000,00 72.000,00 72.000,00 72.000,00 72.000,00 98.560,00 98.560,00 98.560,00 98.560,00			
R6 07 0703 070399 07039901	Total de Receitas Correntes		72.000,00	88.560,00	72.000,00		88.560,00	
Total de Receitas de Capital								
Total de Receitas Efetivas								
Total de Receitas Não Efetivas								
Total								

(*) NOTAS:
 (1) Tipo = campo de identif.
 do tipo de alteração;
 P se alteração Permutativa
 M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
Área Metropolitana de Lisboa

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRÍCAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubrícias	Designação	Tipos	Dotações anuais	Alterações Orçamentais	Dotações corrigidas	Observações	
		[1]	[2]	Inscr./reforços [3]	Dim./anulações [4]	$[7] = [3] + [4]$ + [5] + [6]	[8]
070108	SOFTWARE INFORMATICO	N	3.885.585,00	100.000,00		3.785.385,00	
	Total de Despesas Correntes		223.076.964,90	27.669.241,30	27.652.681,30	223.093.524,90	(*) NOTAS:
	Total de Despesas de Capital		4.085.585,00	100.000,00	100.000,00	4.085.585,00	(2) Tipo - campo de identif.
	Total de Despesas Efetivas		227.162.549,90	27.769.241,30	27.752.681,30	227.179.109,90	do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
	Total de Despesas Não Efetivas						
	Total		227.162.549,90	27.769.241,30	27.752.681,30	227.179.109,90	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL Área Metropolitana de Lisboa									
ALTERAÇÃO NÚMERO : 8 ALTERAÇÃO RODIFICANTE AO PLANO DE ACTIVIDADES									NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021, DATA DE APROVAÇÃO
Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL									Tipo de Rotulica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação [4]	Datas Início € [5]	Fin C [6]	2021 [7]	Períodos seguintes			Pagamentos [12]	Modificação [1/-]
							Período, atual [8]	Dot. corrigida [9]	2023 [10]	2024 [11]	
1.		Funções gerais Serviços gerais de administração pública		202.500,00	302.500,00	2.500,00					100.000,00
1.1.		Administração geral		202.500,00	302.500,00	2.500,00					100.000,00
1.1.1.	01	2021 A 11	0102/07010301	2021/01/02	2021/12/31	302.500,00					100.000,00
1.1.1.	40	2021 A 57	0102/020220	2021/06/21	2022/12/31	2.500,00					100.000,00
2.		INSTALAÇÕES E SERVIÇOS OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS									10.000,00
2.4.		Funcões sociais									10.000,00
2.4.2.		Habitação e serviços colectivos									10.000,00
2.4.2.	12	2021 A 38	0102/070214	2021/07/01	2021/12/31	10.000,00					10.000,00
3.		Ordenamento do território									10.000,00
3.3.		ESTRUTURAS, PROJETOS E CONSULTORIA									10.000,00
3.3.		Funções económicas									10.000,00
3.3.		Transportes e comunicações									10.000,00
3.3.0.		Transportes e comunicações									10.000,00
3.3.0.	23	2019 A 54	0102/0405010801	2019/04/28	2021/12/31	30.520,00	30.520,00	33.120,00	33.120,00	16.560,00	-100.000,00
3.3.0.		TRANSFERENCIAS PARA AS AUTORIDADES									-100.000,00
3.3.0.		TRANSPORTES									-100.000,00
3.3.6.		2020 A 4	0102/070108	2020/01/01	2023/12/31	3.732.970,00	3.732.970,00	33.120,00	33.120,00	16.560,00	-100.000,00
3.3.6.	03	2020 A 4	0102/0405010802	2021/01/02	2025/12/31	135.343.912,81	166.520,00	166.520,00	166.520,00	16.560,00	27.652.661,30
3.3.0.	09	2021 A 46	0102/0405010802	2020/01/02	2020/12/31	39.401.210,07	16.010.544,15				+23.390.695,92
3.3.0.	12	2021 A 51	0102/0501010201	2021/01/02	2021/12/31	47.456.123,32	43.310.137,94				+4.125.965,35
3.3.0.	13	2021 A 52	0102/05010301								
Total : 226.212.806,20										16.560,00	10.000,00